



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
GABINETE DA DIRECAO GERAL (BENTO)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 14/2023 - GAB-BGO (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 23 de março de 2023.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna público o resultado dos recursos à etapa de homologação e pontuação na prova de títulos do **Edital nº 05/2023**, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2023, seção 03, página 44 e retificado em 24 de março de 2023.

Área: Zootecnia

Inscrições homologadas e pontuação na prova de títulos

Identificação do(a) candidato(a) - CPF	Parecer
***.641.75*-**	Indeferido. De acordo com o item 8.2.2 do edital- Os títulos do item 1 – Titulação acadêmica da ficha de avaliação da Prova de Títulos não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Item 1 experiência docente anexo 3 - monitoria não conta como atividade de ensino regular. Comprovante do Item 3.1 anexo II não atende ao item 8.2.6.2 do edital.
***.805.80*-**	Indeferido. A comprovação da titulação exigida deve ser apresentada no momento da inscrição de acordo com o item 4.3 e 4.4.7 do edital Nº 5/2023.
***.842.80*-**	Indeferido. De acordo com o item 8.2.2 do edital- Os títulos do item 1 – Titulação acadêmica da ficha de avaliação da Prova de Títulos não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.
	Indeferido. De acordo com o item 4.4.7.1 do edital que versa sobre a comprovação de titulação, consta que de acordo

<p>***.734.24*-**</p>	<p>com orientação do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019 /CGCAR ASSES /CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 /06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação. A ata de defesa e protocolo apresentada pelo candidato não atende às exigências do edital Nº 5/2023.</p>
<p>***.698.34*-**</p>	<p>Indeferido. De acordo com o item 4.4.7.1 do edital que versa sobre a comprovação de titulação, consta que de acordo com orientação do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019 /CGCAR ASSES /CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 /06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação. O histórico escolar apresentado pelo candidato para comprovação de título de doutor não atende às exigências do edital Nº 5/2023.</p>

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 23/03/2023 15:47)
 RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO
 DIRETOR - TITULAR
 IFRS / CB-BGO (11.01.02)
 Matrícula: 1609634

Processo Associado: 23360.000127/2023-30

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: **23/03/2023** e o código de verificação: **9ca84e6e32**